Projeto de Lei nº 83/2022

 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

 Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

 Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

 Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional suplementar na importância de até R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

**0202 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**

**020201 – ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0004.2008.0000 – Atividades do Setor Administrativo**

26 - 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.................R$ 97.500,00

27 - 319013.00 – Obrigações Patronais...........................................................R$ 5.000,00

31 – 339030.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...................R$ 30.000,00

**020202 – GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA**

**04.123.0005.2010.0000 – Atividades do Setor de Finanças e Tributos**

35 - 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.................R$ 35.000,00

36 - 319013.00 – Obrigações Patronais...........................................................R$ 5.000,00

**0204 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**020403 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0008.2015.0000 – Trabalhando com Alunos da Educação Infantil – Pré Escola – Não Vinculado ao Fundeb**

70 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.......................................R$ 10.000,00

**12.361.0009.2017.0000 – Atividades do Transporte de Alunos**

83 - 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.................R$ 16.000,00

84 - 319013.00 – Obrigações Patronais...........................................................R$ 5.000,00

**0206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0018.2033.0000 – Atividades do Mac – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

158 - 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...............R$ 10.000,00

**10.304.0020.2035.0000 – Atividades da Vigilância em Saúde**

171 - 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...............R$ 5.000,00

172 - 319013.00 – Obrigações Patronais.........................................................R$ 1.500,00

**0207 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**020704 – ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0021.2036.0000 – ATIVIDADES DO ORGÃO GESTOR DA ASSIST. SOCIAL**

217 - 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...............R$ 25.000,00

 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**0202 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**

**020201 – ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0004.2008.0000 – Atividades do Setor Administrativo**

33 – Equipamentos e Material Permanente.....................................................R$ 25.000,00

**0203 – DEPARTAMENTO MUN. DE COMÉRCIO, INDUSTRIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**020301 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**20.606.0006.1005.0000 – IMPLANTAÇÃO DAS MICRO AGRO INDÚSTRIAS**

049 – Equipamentos e Material Permanente....................................................R$ 64.000,00

**20.606.0006.2012.0000 – Atividades da Agricultura**

51 - 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.................R$ 30.000,00

54 – 339030.00 – Material de Consumo..........................................................R$ 20.000,00

**0207 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**020701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0021.2037.0000 – ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

177 - 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...............R$ 80.000,00

178 - 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...............R$ 26.000,00

 Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Lourdes-SP, 17 de novembro de 2022

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

 Pedro Luiz Serafim Pinto, Contador da Prefeitura Municipal de Lourdes, Estado de São Paulo, J U S T I F I C A, para os devidos fins, que o projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), visa a suplementação de várias dotações, principalmente as despesas de pessoal e obrigações patronais.

O crédito aberto será coberto pela anulação parcial de várias fichas que não serão utilizadas até o final do exercício de 2022.

Lourdes-SP, 17 de novembro de 2022

Pedro Luiz Serafim Pinto

Contador – CRC1SP160756/O-2